



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXIV | Edição nº 505



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 497, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

“Institui o Programa de Recuperação de Débitos Fiscais no Município de Cabreúva e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na Prefeitura do Município de Cabreúva o Programa de recuperação de Débitos Fiscais.

Art. 2º O Programa em apreço consiste na redução de juros e multas moratórias incidentes sobre débitos fiscais provenientes de tributos, preços públicos ou multas de qualquer natureza, devidamente atualizados monetariamente, vencidos até 31 de dezembro de 2023, bem como aqueles apurados em sede de ação fiscal em curso ou provenientes de declaração de reconhecimento de débitos, desde que pagos na forma e observadas as seguintes condições:

I - Para pagamento à vista, 100% (cem por cento) de redução; e

II - Para pagamento parcelado:

a) 100% (cem por cento) de redução, para pagamento efetuado em até 10 (dez) parcelas;

b) 70% (setenta por cento) de redução, para pagamento efetuado em até 20 (vinte) parcelas;

c) 50% (cinquenta por cento) de redução, para pagamento efetuado em até 40 (quarenta) parcelas.

§ 1º As reduções referidas nos incisos I e II deste artigo incidirão sobre o valor dos juros e multa moratória.

§ 2º Para os parcelamentos de que trata o inciso II deste artigo, os valores dos débitos, acrescidos dos juros e multa moratória com as pertinentes reduções, serão divididos pelo número de parcelas.

§ 3º O valor mínimo de cada parcela deverá ser de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 4º O atraso no pagamento de uma parcela implicará a multa de 10% (dez por cento).

§ 5º O atraso no pagamento de mais de uma parcela ensejará a revogação automática do benefício.

Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se também:

I - Aos débitos objetos de execução fiscal;

II - Aos débitos discutidos em ações judiciais de qualquer espécie;

III - Aos débitos parcelados anteriores a Lei; e

IV - Aos créditos de tributos vencidos, provenientes de declaração de reconhecimento de débitos feita pelo contribuinte ou responsável.

§ 1º Para os parcelamentos dos débitos pertinentes aos incisos I e II deste artigo os interessados deverão efetuar

também o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em juízo.

§ 2º Os honorários advocatícios referidos no parágrafo anterior serão calculados sobre o valor do principal e aplicadas as correspondentes reduções, podendo ser efetivado simultaneamente com o acordo de parcelamento do débito.

§ 3º Para o parcelamento dos débitos disposto no inciso II deste artigo, o interessado também deverá requerer a desistência da discussão judicial.

§ 4º Para os débitos referidos no inciso III deste artigo, aplica-se o disposto no art. 2º, com relação ao saldo remanescente, devendo o interessado solicitar o cancelamento para ser beneficiado por esta Lei.

Art. 4º Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas em datas anteriores à da vigência desta Lei.

Art. 5º Os benefícios de que tratam os incisos do art. 2º terão vigência pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, uma única vez e mediante Decreto, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 26 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de abril de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

LEI COMPLEMENTAR Nº 498, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, instituída nos termos do Art. 3º da Lei Complementar de nº 409, de 22 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Cabreúva/SP, passa a denominar-se: **“Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico”.**

Art. 2º. Em razão da alteração proposta no Art. 1º da presente Lei, ficam alterados o Artigo 3º, inciso VII, o título da Seção VII, o Artigo 28 e o Artigo 29, todos da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, assim como os seus anexos (Anexos I e II), que passam a vigorar



com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

VII - Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.

(...).

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Art. 28. São Competências da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico:

(...).

Art. 29. São unidades subordinadas a Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico:

(...).”

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente Lei Complementar, incluindo-se as modificações nos quadros (Anexos I e II) e das nomenclaturas constantes na Lei Complementar Municipal, da seguinte forma, onde se lê: *“Secretaria de Cultura e Turismo”*, leia-se: **“Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico”**.

Art. 3º. A modificação de denominação promovida por meio desta Lei Complementar aplica-se somente aos atos normativos e administrativos posteriores a sua vigência, independentemente de alterações específicas.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de abril de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



Decretos



Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.764, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSTANTES DA
LEI ORÇAMENTÁRIA
VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.368, de 15/12/2023, art. 7º, inciso I e IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 2.748.978,24 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, incisos I, II e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de abril de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01764, de 19/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 1

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 04.00 SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA UNIDADE : 04.01 GABINETE DO SECRETARIO							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
04 04.122 04.122 04.122	7007 7007.2293	3 3 3	3 3	90	91	ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO GERAL ADMINISTRACAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	1.650.000,00
ORGAO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA UNIDADE : 06.02 MALHA VIARIA MUNICIPAL - URBANA E RURAL							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
15 15.451 15.451 15.451	5003 5003.1038	4 4 4	4 4	90	02	URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE GOVER INFRAESTRUTURA VIARIA DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUATS - VIN	366.583,80



CN-SIPPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01764, de 19/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Pagina 2

ORGAO : 07.00 SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV SOCIAL
 UNIDADE : 07.01 BLOCO DA GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIS

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122						ADMINISTRACAO GERAL	
08.122	4001					POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122	4001.2323	3				FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
					93	APLICACOES DIRETAS	
						REC. PROP. FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VIN	232.642,08

ORGAO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE
 UNIDADE : 08.01 GABINETE DO SECRETARIO

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
10						SAUDE	
10.122						ADMINISTRACAO GERAL	
10.122	1007					GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	
10.122	1007.2003	3				CUMPRIMENTOS DE MANDADOS JUDICIAIS	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
					01	APLICACOES DIRETAS	
						TESOURO	400.000,00

ORGAO : 14.00 SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL
 UNIDADE : 14.01 GUARDA MUNICIPAL

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
06						SEGURANCA PUBLICA	
06.181						POLICIAMENTO	
06.181	8002					SEGURANCA PATRIMONIAL	
06.181	8002.2267	3				GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	
						DESPESAS CORRENTES	



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01764, de 19/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Pagina 3

		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	19.753,68
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	79.998,68
TOTAL GERAL							2.748.978,24



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01764, de 19/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 4

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE
 UNIDADE : 08.21 ATENCAO BASICA

FUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10						SAUDE	
10.301						ATENCAO BASICA	
10.301	1001					APS - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	
10.301	1001.2001					ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-400.000,00
TOTAL GERAL							-400.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-2



Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.765, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSTANTES DA
LEI ORÇAMENTÁRIA
VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.368, de 15/12/2023, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.124.169,11 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e onze centavos) para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de abril de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01765, de 19/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 1

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 04.00 SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA UNIDADE : 04.01 GABINETE DO SECRETARIO							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
04 04.122 04.122 04.122	7007 7007.1100	4 4 4	4 4	90	91	ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO GERAL ADMINISTRACAO INFRAESTRUTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MU DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TESOURO	1.039.657,80
ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 09.41 ENSINO INFANTIL - CRECHES.							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
12 12.365 12.365 12.365	2002 2002.2061	4 4 4	4 4	90	01	EDUCACAO EDUCACAO INFANTIL ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE FUNCIONAMENTO DAS CRECHES DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TESOURO	70.000,00



CN-SIFEM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01765, de 19/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Pagina 2

ORGAO : 12.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO UNIDADE : 12.01 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
04 04.122 04.122 04.122	6001 6001.2331	4 4 4	4 4	90	01	ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO GERAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO GESTAO DA POLITICA DO DESENVOLVIMENTO ECON DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TESOURO	4.511,31
ORGAO : 14.00 SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL UNIDADE : 14.02 DEFESA CIVIL							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
06 06.182 06.182 06.182	8003 8003.2268	4 4 4	4 4	90	01	SEGURANCA PUBLICA DEFESA CIVIL DEFESA CIVIL APOIO A SEGURANCA DO CIDADAO DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TESOURO	10.000,00
TOTAL GERAL							1.124.169,11



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01765, de 19/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 3

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA UNIDADE : 06.02 MALHA VIARIA MUNICIPAL - URBANA E RURAL							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
15						URBANISMO	
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451	5003					DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE GOVER	
15.451	5003.1038					INFRAESTRUTURA VIARIA	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	-1.039.657,80
ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 09.41 ENSINO INFANTIL - CRECHES.							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2002					ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE	
12.365	2002.2061					FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-70.000,00



CN-SIPPM 	Prefeitura Municipal de Cabreúva DECRETO No. 01765, de 19/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR	CONAM Página 4
------------------	--	---------------------------

ORGAO : 12.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO UNIDADE : 12.01 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
04 04.122 04.122 04.122	6001 6001.2331	3 3 3	3 3	90	01	ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO GERAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO GESTAO DA POLITICA DO DESENVOLVIMENTO ECON DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	-4.511,31
ORGAO : 14.00 SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL UNIDADE : 14.02 DEFESA CIVIL							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
06 06.182 06.182 06.182	8003 8003.2268	3 3 3	3 3	90	01	SEGURANCA PUBLICA DEFESA CIVIL DEFESA CIVIL APOIO A SEGURANCA DO CIDADAO DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	-10.000,00
TOTAL GERAL							-1.124.169,11

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-2

**Portarias****PORTARIA Nº 3.884, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados, nos termos do Artigo 40, da Lei Municipal nº 2.339, de 06 de março de 2023, os membros abaixo mencionados, para compor o **Conselho Municipal de Política Cultural - (CMPC)**, ficando assim constituído:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**1-Titular: Agnaldo Aiace Zicatti Zacchi**

CPF 399.664.918-56

RG 41.878.006-7

Suplente: Paulo Elias Corazza

CPF 027.105.438-77

RG 16.563.337

2-Titular: José Antônio Gutierre

CPF 114.314.988-23

RG 20.503.008-7

Suplente: Thalita Freesz Marchiori Santi

CPF 385.243.168-96

RG 46.391.469-7

3-Titular: Danilo Biazin

CPF 410.526.498-23

RG 42.586.985-4

Suplente: Rafael Alves Pacheco

CPF 296.138.308-04

RG 34.595.999-1

4-Titular: Elisabete Mingotti

CPF 024.686.488-54

RG 11.968.777-X

Suplente: Adriana Almeron de Arruda

CPF 114.699.088-08

RG 18.669.353-9

5-Titular: Luciana Aparecida dos Santos Almeida

CPF 086.418.318-60

RG 17.576.408-6

Suplente: Lucília Pinto Giacomini

CPF 020.957.468-21

RG 9.280.304-0

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**1-Titular: Isabela Tozini Silva**

CPF 294.274.948-24

RG 24.415.013-8

Suplente: Alexandrina Roberta de Souza Nogueira

CPF 426.682.548-09

RG 43.586.138-4

2-Titular: Jonata de Castro Fernando de Oliveira

CPF 400.936.028-39

RG 47.539.572-4

Suplente: Michael Douglas Lopes de Oliveira

CPF 091.717.889-05

RG 13.011.975-1

3-Titular: André Martins Farias

CPF 294.811.058-06

RG 33.666.432-1

Suplente: Giovanna Gabrielle Espina

CPF 402.057.238-02

RG 41.877.157-1

4-Titular: Débora Cristina Mathias

CPF 410.386.428-17

RG 48.551.888-0

Suplente: Melissa Caroline Vassali

CPF 400.444.878-60

RG 48.167.736-7

5-Titular: Adriano Francisco da Silva

CPF 304.681.558-06

RG 34.409.987-8

Suplente: Maurício Augusto Rosa

CPF 359.468.588-82

RG 47.913.824-2

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de abril de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.885, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 2240/2024;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em "insubordinação/ato de indisciplina", apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea "h" da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2240/2024, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de



costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de abril de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.886, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS DEFESAS ADMINISTRATIVAS DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos da Regulamentação do § 3º do artigo 55 da Lei 2.161, de 05 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Análise e Julgamento das Defesas Administrativas apresentadas ao Setor de Meio Ambiente em atendimento aos termos do § 3º do artigo 55 da Lei 2.161, de 05 de outubro de 2017, com a seguinte composição:

1. Gláucia Cristiane de Sousa - Setor de Meio Ambiente;

2. Thais Boni de Santo - Setor de Meio Ambiente;

3. Rubenia do Vale e Silva - Seção Bem Estar Animal (CREADOCA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 3.816, de 26/01/24.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de abril de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.887, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Institucionalização da Educação Ambiental de Cabreúva, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e paritário, composta por 8 (oito) membros, sendo 04 (quatro) representantes do poder público e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, responsável pelo monitoramento da Política/Programa de Educação Ambiental, sendo formada pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

a) Setor de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos:

Titular - Gláucia Cristiane de Sousa;

Suplente - Maxwell Cavalcante Rodrigues.

b) Secretaria Municipal da Educação:

Titular - Luciana Aparecida dos Santos Almeida;

Suplente - Urbana Aparecida Misse.

c) Escolas Municipais:

Titular - Taisa Cristina Pacheco;

Suplente - Walderez da Silva.

d) Escolas Estaduais:

Titular - Sandra Guerreiro;

Suplente - Ingridy Pereira Lima.

II - Representantes de Entidades da Sociedade

Civil em geral:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Cabreúva:

Titular - Bruno de Andrade Gomes Ribeiro;

Suplente - Jessica Alves dos Santos.

b) Associação São Francisco de Assis de Cabreúva - ASFAC:

Titular - Roselena Oliveira Souza;

Suplente - Adriana Veneno.

c) Associação Escoteiros Mirins em Ação:

Titular - Flávio Araújo Cruz;

Suplente - Daniela Cruz.

d) Cooperativa de Trabalho e Triagem de Materiais Recicláveis do Japi:

Titular - Leno Rodrigues Cruz;

Suplente - Maria Soares da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas em todos os seus termos, as Portarias nºs 2.050, de 01/02/2019 e 1.975, de 21/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 26 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de abril de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabreúva, **PUBLICA-SE**, para conhecimento de todos, que tramita nesta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 008**, de 15 de abril de 2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que **“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Câmara Municipal de Cabreúva, 26 de abril de 2024.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador - Presidente



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

AVISO DE LICITAÇÃO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 008/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de insumos para máquinas de café e bebidas quentes locadas pela Câmara Municipal de Cabreúva, pelo período de 12 (doze) meses.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: até 10/05/2024 às 08h59m.

ÍNICIO DE SESSÃO PÚBLICA: 10/05/2024 às 09h00

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

EDITAL: Poderá ser adquirido através dos sites www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://www.camaracabreuva.sp.gov.br/ContasPublicas/index/categorias:licitacoes-21/subcategorias:aberto-1/exercicio:2024>

Cabreúva, 26 de abril de 2024.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente